



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.213/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento)** aos servidores públicos efetivos da área da saúde do Município de Mocajuba, Estado do Pará.

§1º O percentual de reajuste estabelecido no caput corresponde à recomposição inflacionária pelo índice do IPCA de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), acrescido de 1% (um por cento) de ganho real.

§2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei são retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 3º O valor correspondente ao retroativo acumulado entre os meses de janeiro e a data de efetiva implantação será **pago de forma parcelada, em parcelas mensais, até o mês de dezembro de 2025**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças regulamentará, por ato próprio, o cronograma de pagamento das parcelas do retroativo.



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os servidores que já tenham sido contemplados, no exercício de 2025, com reajuste decorrente de **recomposição do salário mínimo nacional** ou que estejam

submetidos a **piso salarial nacional específico**, terão direito **exclusivamente ao ganho real de 1% (um por cento)** previsto no §1º do art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

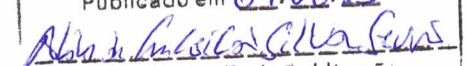
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Mocajuba/PA, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.



ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	
Registrado em	02/06/25
Livro Nº	001 Fls 30
Registro Nº	5.401
Publicado em	04/06/25
	
Responsável pela Publicação	

ALDO DA CONC. DA SILVA SERRÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001 / 2025

Comarca



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.213/2025

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, pública a sanção da Lei nº 4.213/2025, devidamente aprovada e confirmada pela Câmara Municipal, utilizada do presente para SANCIONAR a Lei Municipal em referência que **dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de saúde de mocajuba e dá outras providências.**

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba
ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal

Dado e passado na Secretaria Municipal de Administração na data supracitada.

ANA MIRA VALENTE FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração
ANA MIRA VALENTE FERREIRA
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 003 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	
Registrado em	02/06/25
Livro Nº	001
Fis	30
Registro Nº	5.401
Publicado em	04/06/25
<i>Aluisio Valente Vieira</i>	



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO – Nº 123/2025 – GAB/PMM

Mocajuba/PA, 06 de junho de 2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba

ELKSON MIRANDA DO CARMO

Câmara Municipal de Mocajuba

Mocajuba – PA

Assunto: Encaminhamento de Lei para Arquivamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	
RECEBIDO EM:	06/06/2025
ÀS	12:15 Horas
PROTOCOLADO SOB Nº	076
	
Secretaria Legislativa	

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para conhecimento e arquivamento uma via da **Lei Municipal nº 4.213/2025**, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de saúde de Mocajuba e dá outras providências.

Solicito que seja realizada a devida anotação e arquivamento desta legislação nos registros da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CHEFE DE GABINETE

Decreto 001/2025

ALDO DA CONC. DA SILVA SERRÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001 / 2025